

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0031/25-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1080115**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

OBJETO: Eventual aquisição de cestas básicas para atender os projetos institucionais do Sesc Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações, demais condições expressa neste instrumento e seus anexos.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Destina-se o presente Termo de Referência para fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas destinadas a atender os projetos institucionais do Sesc Maranhão de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DAS CESTAS BÁSICAS

2.1 Poderão ser adquiridas cestas básicas contendo os itens e quantidades, modelos, conforme Requisição de Compras.

2.2 Cestas básicas de alimentos embaladas em saco plástico transparente, resistente e devidamente vedado com lacre.

2.2.1 Apenas o Item 06 - CESTA BASICA SMB deverá ser entregue com etiqueta (a contratante ficará responsável em entregar para a contratada a etiqueta para aplicação na cesta embalada)

2.3 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (sensoriais, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e pelas Autoridades Sanitárias Locais e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

2.4 Devendo ser observados o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua integridade.

2.5 Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a. Identificação do produto;
- b. Embalagem original e intacta;
- c. Data de fabricação;
- d. Data de validade (acima de 6 meses da data da entrega);

- e. Peso líquido;
- f. Número do Lote;
- g. Nome do fabricante;
- h. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF), quando couber.

2.6 Os produtos de competência do Ministério da Saúde / Ministério da Agricultura devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País.

2.7 Os produtos deverão conter rotulagem completa, legível e indelével, com informações sobre os dados de origem, razão social do fabricante, CNPJ, endereço do produto e/ou fracionador e/ou importador, número de registro no órgão oficial (quando aplicável), selo do serviço de inspeção e estadual e/ou federal (SIF), denominação do produto, marca, lote, fabricação, validade, informações de armazenamento, orientações de preparo (quando aplicável), quantidade, peso (conteúdo líquido), lista de ingredientes (incluindo aditivos expressos em nome, código INS ou ambos) e informação nutricional. E, quando importados é obrigatória a presença de etiquetas com informações em língua portuguesa. Além disso, os produtos deverão cumprir os critérios de qualidade, como teor máximo de substâncias de acordo com a legislação.

2.8 A Contratada deverá entregar as cestas natalinas devidamente montadas e acondicionadas em embalagens fornecidas pela Contratante observando rigorosamente as orientações quanto ao uso e manuseio das referidas embalagens, de forma a garantir a integridade, a boa apresentação e a padronização dos itens.

3. JUSTIFICATIVA DE MARCA

3.1. A entrega da cesta natalina tem como objetivo celebrar uma data especial e valorizar os trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo com um item simbólico e diferenciado. A escolha do chocolate **Ferrero Rocher** se justifica por diversos fatores:

- É uma **marca reconhecida** nacional e internacionalmente como produto **premium**;
- Possui **alta aceitação** do público e é associada a qualidade e sofisticação;
- Sua **embalagem elegante** e o **sabor característico** tornam o produto ideal para ocasiões comemorativas;
- Transmite **valorização e reconhecimento** aos beneficiários da cesta.

Diferente de chocolates genéricos ou de menor valor percebido, o da marca Ferrero Rocher agrega um **valor simbólico superior**, alinhado ao propósito da cesta natalina: reconhecer e prestigiar os trabalhadores da categoria de forma especial.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante manifestação expressa das partes por até 36 (trinta e seis) meses.

4.2. Durante o prazo de vigência do Termo, o Sesc Maranhão não está obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas.

4.3. Os preços contratados poderão ser realinhados, após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Registro de Preços, desde que haja a sua prorrogação. Caso haja a necessidade de realinhamento dos preços, no período inferior a 12 (doze) meses, deverá o fornecedor demonstrar de maneira robusta o seu requerimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, tudo na disposição do Art. 51 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 Obrigações e responsabilidades da Contratada:

5.1.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste processo licitatório, Edital, Anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo contratual, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

5.1.2. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste processo licitatório.

5.1.3. Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados na Ordem de Compras emitida pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas e especificações previstas neste Termo de Referência.

5.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte.

5.1.5. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

5.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

5.1.7. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto nas cláusulas seguintes:

5.1.8. Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta, os substituam sem quaisquer ônus ao Contratante.

5.1.9. Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e anexos, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega.

5.1.10. Quando houver necessidade de troca dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 02 (dois) dias corridos contados da solicitação do Contratante.

5.1.11. Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

5.1.12. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.1.14. O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas na em cláusulas contratuais e legislação vigente.

5.2 Obrigações e responsabilidades da Contratante:

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

5.2.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no contrato/ordem de compra, executando-se aquelas expressamente dispostas.

5.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6. LOCAL E DATAS DE ENTREGA

6.1. As cestas básicas poderão ser entregues de forma integral ou parcial, conforme solicitações do Sesc Maranhão, confirmando a entrega, local e a quantidade dos materiais.

6.1.1. As entregas serão feitas conforme as necessidades do Sesc Maranhão nos municípios e locais a seguir, em horário comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA
1	CESTA BÁSICA - DFE SESC TURISMO	Sesc Turismo: Av. São Carlos, Jardim Paulista, s/n, Olho D'água, São Luís - MA CEP: 65065-420.
	CESTA BÁSICA - SESC MUSICAR	Espaço Sesc de Música: Rua dos Afogados/Rua José Bonifácio, nº1035, Centro, São Luís-MA, CEP: 65010-020
	CESTA BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SESC DEODORO	Sesc Deodoro: Av. Silva Maia, nº164, Centro, São Luís - MA, CEP: 65020-570
	CESTA BÁSICA - SOS VESTIBULAR	
	CESTA BÁSICA - EJA	
	CESTA BÁSICA - ADOLESCENTE CIDADÃO	
	CESTA BÁSICA - ELAS POR ELAS	
	CESTA BÁSICA DFE - SESC DEODORO	
2	CESTA BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL CAXIAS	Sesc Caxias: Praça Cândido Mendes, nº1131, Centro, Caxias - MA, CEP: 65.606-010
3	CESTA BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SESC ITAPECURU	Sesc Itapecuru: BR 222, KM 205 – Itapecuru Mirim / MA – CEP: 65.685-000
	CESTA BÁSICA - CRIAR SESC ITAPECURU	
	CESTA BÁSICA - EJA - SESC ITAPECURU	
4	CESTA BÁSICA APOIO	Sesc Administração: Av. dos Holandeses, Qd. 24, Ed. Francisco Guimarães e Souza S/N, Loteamento Boa Vista, Jardim Renascença II, São Luís- MA, CEP: 65075-650
5	CESTA BÁSICA - DIA MUNDIAL DA ALIMENTAÇÃO	
6	CESTA BASICA SMB	
9	CESTA BÁSICA NATALINA	
7	CESTA BÁSICA TERRITÓRIO SOLIDÁRIO - ADULTO	Associação Nossa Senhora de Loreto (ANSEL) - Rua Jaguarana, n 257 , São José dos Índios, São José de Ribamar-MA, CEP: 65110-000
8	CESTA BÁSICA TERRITÓRIO SOLIDÁRIO INFANTIL	

6.1.2 A contratada deverá aceitar alteração de endereço para entrega do objeto, sem ônus para a Contratante, desde que o endereço seja na mesma cidade.

6.2. Fica estabelecido que o prazo para entrega dos itens deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, após Ordem de Compra enviado pelo Sesc Maranhão.

6.3. Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade dos itens, caberá a empresa Contratada efetuar a troca dos mesmos, no prazo máximo 02 (dois) dias corridos contados da solicitação do Contratante, sem ônus para Sesc Maranhão.

6.4. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a Contratada será notificada por escrito.

7.2. A Contratada assegurará ao Contratante validade do(s) produto(s) fornecido(s), pelo período mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de sua entrega, salvo se houver outra mais vantajosa.

7.3. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

7.4. O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso o Contratante não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

7.5. No ato de entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto, juntamente com a indicação da correspondente Ordem de Compra (OC) de origem do pedido.

7.6. Para recebimento dos produtos, todos os objetos entregues deverão apresentar exatamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

7.7. Os produtos objeto do registro de preço deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: estar acondicionados em embalagem original de seu fabricante e em perfeitas condições sem sinais de violação ou avaria, constar o nome e endereço do fabricante, ter o selo de inspeção (SIM, SISE, SIF, Registro no MAPA) indicando de forma legível a data de fabricação/lote, prazos de validade, quantidade do produto e procedência.

7.8. A entrega do(s) produto(s) será fiscalizada pelo Contratante, pelos funcionários do Sesc Maranhão, que poderão fornecer à Contratada orientação quanto à execução e qualidade exigidas no fornecimento dos produtos e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês. A referida Fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade no controle e fiscalização no fornecimento dos produtos.

7.9. A Fiscalização do Contratante poderá suspender o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução deste, ou à salvaguarda dos interesses do Sesc Maranhão.

7.10. A Fiscalização do Contratante poderá recusar os métodos de trabalho, processos de execução do serviço de entrega, ou o recebimento dos produtos que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados, controlando as condições da entrega e ajustando com a Contratada as alterações na sequência da execução, de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, a adoção de procedimento diferente.

8. PAGAMENTO

8.1. A cada entrega do item, o pagamento será realizado pelo Sesc Maranhão, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente preenchidos, em 2 (duas) vias, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da licitação.

8.2. O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, mediante apresentação da nota fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal atestada pela fiscalização do Sesc Maranhão, sendo que, nenhuma nota fiscal poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

8.3. Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da nota fiscal, assim como, o número da ordem de compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “TED”.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sesc Maranhão no ato do fornecimento do objeto.

8.5. Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

8.6. O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

8.7. Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc Maranhão, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

8.8. Os valores apresentados nas notas fiscais são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

8.9. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.10. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc Nº 1593/2024.